



**CONTRATO Nº 28/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI E ASSOCIAÇÃO CAMPOMAIORENSE DOS CRIADORES DE C E OVINOS (CNPJ nº 86.733.714/0001-24), PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO CAMPOMAIORENSE DOS CRIADORES DE C E OVINOS**, portador do CNPJ nº 86.733.714/0001-24, localizada na Av. Demerval Lobão, nº 1076, Centro, CEP: 64.280.000, Campo Maior - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente, **LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA APOIO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR – PI**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço conforme especificações e quantidades em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/SERV	QUANT.	V. UND.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR (Localizado na Rua 22 de abril, S/N, Bairro São João)	MÊS	12 MESES	R\$ 1.083,00	R\$ 12.996,00
<b>TOTAL: R\$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais)</b>					

1.2. O serviço descrito na tabela acima será realizado mediante necessidade.



**CLÁUSULA SEGUNDA – Para viabilizar o objeto discriminado na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais).**

2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao início do curso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento.

2.2. O serviço será adquirido conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, mediante apresentação da Ordem de Serviço, **sendo realizado no período de vigência deste contrato.**

2.3. O pagamento será de acordo com a necessidade mensal desta autarquia

**CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.15.01; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36; FONTE DE RECURSOS: 55-SAAE; **Dotação orçamentária existente.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará contados da data da assinatura até 13/08/2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

6.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização

6.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI .

6.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

6.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

6.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:

6.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

6.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e

6.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

6.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

6.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**8.1.** Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

**8.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

**8.3.** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO** - O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO** - O presente Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso X e §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 14 de agosto de 2023.

Wellington Francisco Lustosa Sena  
Diretor  
CPF 011.623.293-51

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA  
Diretor do SAAE/CM-PI  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO CAMPOMAIORENSE DOS SRIADORES DE C E OVINOS  
(CNPJ Nº 86.733.714/0001-24)  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO nº 26/2023. CONTRATO nº 028/2023. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. X e §1º da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CAMPOMAIORENSE DOS CRIADORES DE C E OVINOS (CNPJ nº 86.733.714/0001-24). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA:** De 14/08/2023 até 13/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena e ASSOCIAÇÃO CAMPOMAIORENSE DOS CRIADORES DE C E OVINOS (CNPJ nº 86.733.714/0001-24). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 14/08/2023.

**Publique-se.**

**WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA**  
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:0471B0DC20542607



## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 26/2023. CONTRATO nº 028/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. X e §1º da Lei nº 8.666/93. OBJETO: LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CAMPOMAIORENSE DOS CRIADORES DE C E OVINOS (CNPJ nº 86.733.714/0001-24). VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: De 14/08/2023 até 13/08/2024. SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena e ASSOCIAÇÃO CAMPOMAIORENSE DOS CRIADORES DE C E OVINOS (CNPJ nº 86.733.714/0001-24). DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 14/08/2023.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA  
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:0CC551AE51902601



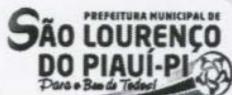
## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023. CONTRATO Nº 029/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. OBJETO: Aquisição de Combustíveis, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATADA: TIAGO MACHADO FORTES EIRELI (CNPJ nº 23.272.810/0001-00). VALOR DO CONTRATO: R\$ 697.532,00 (seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: De 11/08/2023 até 10/08/2024. SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa TIAGO MACHADO FORTES EIRELI (CNPJ nº 23.272.810/0001-00). DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 11/08/2023.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA  
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:07383BCCDB68238D

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI  
CNPJ: 41.522.095/0001-90  
Av. 29 de Abril S/N - Bairro Três Marias CEP: 64779-000 - São Lourenço do Piauí-PIEXTRATO DO CONTRATO 028/2023  
Processo Administrativo nº 025/2023  
Tomada de Preço nº 002/2023  
Contrato nº 028/2023

Contratante: Município de São Lourenço do Piauí-PI, com endereço na Avenida 29 de abril s/n - Bairro Três Marias - São Lourenço do Piauí - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.095/0001-90 // Contratado: NEVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MTH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME), sediada na Rua Augusto de Carvalho nº 500 - Bairro Galo Branco - São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ nº 19.697.538/0001-25 // Objeto: Execução dos serviços de Roço Manual para conservação e manutenção das estradas vicinais, em todo o município de São Lourenço do Piauí // Valor do Contrato: R\$ 492.972,12 (Quatrocentos e Noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e doze centavos). // Fonte de Recursos: CIDE, FEP, ISS, ICMS, FPM e RECURSOS PRÓPRIOS. // Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Tomada de Preço nº 002/2023 // Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023 // Vigência: 09 de dezembro de 2023 // Signatários: Iran Damasceno Ribeiro - CPF 227.327.723-72 // Elias Ribeiro das Neves, CPF: 287.325.023-20

São Lourenço do Piauí-PI, 11 de agosto de 2023.

Kellen Miranna Assis Santana  
Presidente da CPL

Id:13B5AD08254225EC

PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITOREDENÇÃO  
DO  
GURGUEIA

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS BOLSISTAS PARA INTEGRAREM A BRIGADA MUNICIPAL DE INCÊNDIOS DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PIAUÍ.

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia - PI no uso de suas atribuições legais vem por meio deste RETIFICAR o Edital de Processo Seletivo para a Brigada Municipal de Incêndios, visando a contratação temporária de brigadistas bolsistas, para execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, no âmbito do município de Redenção do Gurgueia-PI, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 396/2022 de 19 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Quarta-Feira, 02 de Agosto de 2023, Edição IVDCCLXXXVI.

## ONDE-SE LÊ:

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS

11.4. O curso será realizado no(s) dia(s) 17/08/2023 e 18/08/2023

## ANEXO I

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/08/2023
INSCRIÇÕES	02/08/2023 e 04/08/2023
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	11/08/2023
PRAZO PARA RECURSOS EM FACE DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	12/08/2023 e 14/08/2023
RESULTADO DOS RECURSOS	15/08/2023
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR APÓS OS RECURSOS	16/08/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO	17/08/2023 e 18/08/2023
RESULTADO DOS APROVADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO	19/08/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20/08/2023 e 21/08/2023
RESULTADO DOS RECURSOS	22/08/2023
RESULTADO FINAL	23/08/2023

## PASSA-SE A LÊ.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS

11.4. O curso será realizado no(s) dia(s) 23/08/2023 e 24/08/2023

## ANEXO I

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/08/2023
INSCRIÇÕES	02/08/2023 e 04/08/2023
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	11/08/2023
PRAZO PARA RECURSOS EM FACE DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	12/08/2023 a 14/08/2023
RESULTADO DOS RECURSOS	15/08/2023
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR APÓS OS RECURSOS	16/08/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO	23/08/2023 e 24/08/2023
RESULTADO DOS APROVADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO	25/08/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	26/08/2023 a 27/08/2023
RESULTADO DOS RECURSOS	28/08/2023
RESULTADO FINAL	29/08/2023

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município sito a Avenida Álvaro Mendes, Nº. 449, Bairro Centro, Redenção do Gurgueia - PI, no horário de 07:30hs às 13:00hs e/ou pelo E-mail: licitacaoredencao2017@gmail.com.

Redenção do Gurgueia - PI, 14 de agosto de 2023.

ANGÉLO JOSE SENA SANTOS  
Prefeito Municipalwww.diariooficialdosmunicipios.org  
A divulgação virtual dos atos municipaisR. Nº  
56